



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2022

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA, ESTADO DE MINAS GERAIS E DE OUTRO, GUSTAVO BUENO DE OLIVEIRA - ME (NOME EMPRESARIAL) – PANIFICADORA DOCE VIDA (NOME FANTASIA).

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 01.729.464/0001-04, com endereço na Travessa Ary Brasileiro de Castro, 242, CPE.:37.945-000, Bairro Centro, na cidade de São José da Barra, comarca de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais, representada neste ato por seu Presidente, o senhor **EDMAR DOS SANTOS GONÇALVES**, brasileiro, nascido aos 04/05/1984, natural de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais, portador do RG n.ºMG-12320747 SSP-MG e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º062.914.406-01, filho de Vicente Gonçalves de Melo e de Ana Maria dos Santos Gonçalves, domiciliado no mesmo endereço constante da Câmara Municipal.

CONTRATADO: GUSTAVO BUENO DE OLIVEIRA - ME (NOME EMPRESARIAL) – PANIFICADORA DOCE VIDA (NOME FANTASIA), devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º40.107.423/0001-20, com endereço comercial na Rua Adolfo Vilela, n.º216, Bairro Centro na cidade de São José da Barra, comarca de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais, CEP.:37.945-000, na pessoa de seu representante legal, ou seja, o senhor **GUSTAVO BUENO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, nascido aos 27/10/1993, portador do RG n.ºMG-16356021 SSP-MG e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º100.946.666-60, filho de Geraldo de Oliveira Borges e de Ivone Bueno dos Reis Borges, domiciliado no mesmo endereço da empresa.

As partes acima qualificadas, com base no art. 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil, com base no Procedimento Administrativo n.º002/2022 (Dispensa de licitação), vêm celebrar o presente **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Gustavo Bueno de Oliveira



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Constitui objeto do presente a contratação por tempo determinado, o fornecimento de lanches a serem consumidos por vereadores da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais, em reuniões ordinárias e extraordinárias, durante do ano de 2022, sendo que a quantidade e as especificações seguem no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 02/05/2022 e término em 31/12/2022, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O(a) CONTRATADO(A) prestará os serviços na sede da Câmara Municipal de São Jose da Barra/MG.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1 A CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) o valor de **R\$9.203,50** (nove mil, duzentos e três reais e cinquenta centavos) pelo contrato, os quais serão pagos mensalmente, com a apresentação dos produtos.

4.2 Os produtos para o pagamento deverão vir acompanhados da ordem de fornecimento e da respectiva nota fiscal.

4.3 Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente (s) regularização(ões).

4.4 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão contratante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.5 Para receber seus créditos, o(a) CONTRATADO(A) deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas.

4.6 A Administração da Câmara Municipal de São José da Barra, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.7 As emissões das notas fiscais compreenderão o período correspondente a um mês, entendida como intervalo de 30 dias. Sendo a nota fiscal emitida no primeiro dia útil subsequente.

4.8 Para o pagamento mensal, deverá a servidora designada conferir mensalmente





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

o envio dos produtos e atestar a entrega dos mesmos, conjuntamente com a emissão da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E MULTA

5.1 Constitui causa de rescisão contratual de forma unilateral, a inexecução total ou parcial do presente contrato, com aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado e outras previstas em lei.

5.2 A autoridade competente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG, poderá anular e revogar a presente contratação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem qualquer aplicação de multa e/ou outra penalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas, pelas normas de direito público, nos moldes do art. 37 IX da Constituição Federal e inciso II do artigo 24 da Lei Federal n.º8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JUSTIFICATIVA

O presente contrato por prazo determinado visa atender ao disposto nos artigos mencionados e para atender a necessidade da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais, em fornecer lanches, a serem consumidos por vereadores, em reuniões ordinárias e extraordinárias, durante do ano de 2022, sendo que a quantidade e as especificações seguem no anexo I.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.031.0003.6000.339030 – material de consumo – ficha 19, referente ao exercício financeiro de 2022.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alpinópolis/MG, para dirimir quaisquer dúvidas acerca do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03

  



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São José da Barra/MG, 02 de maio de 2022.

Pelo Contratante:

EDMAR DOS SANTOS GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal
de São José da Barra

Pelo Contratado:

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. **GERALDO MAGELA SANTOS COSTA**
CPF.: 000.873.566-27
2.  **WESLEI CRISTIAN PIMENTA**
CPF.:055.148.186-24



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Assessoria Contábil

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

**EXTRATO DE CONTRATO 001/2022
PRC 002/2022**

CONTRATADO: / GUSTAVO BUENO DE OLIVEIRA – PANIFICADORA DOCE VIDA.

CNPJ / CPF: 40.107.423/0001-20

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de lanche a serem consumidos por vereadores da Câmara Municipal de São José da Barra.

VALOR CONTRATADO: R\$9.203,50 (nove mil, duzentos e três reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/05/2022 A 31/12/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA / MG
EDMAR DOS SANTOS GONÇALVES
PRESIDENTE



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Assessoria Contábil

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

**Declaração de Compatibilidade da Despesa
(Art. 16, inciso II da LC 101/00)**

**CONTRATO 001/2022
PRC 002/2022**

Declaro, para os devidos fins que a despesa supra citada, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

São José da Barra, 02 de maio de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA / MG
EDMAR DOS SANTOS GONÇALVES
PRESIDENTE**



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Assessoria Contábil

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Estimativa de Impacto Orçamentário – Financeiro (Art. 16 da LC 101/00)

CONTRATO 001/2022 PRC 002/2022

As despesas decorrentes da Contratação de empresa especializada para fornecimento de lanche a serem consumidos por vereadores da Câmara Municipal de São José da Barra, correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária:

01.031.0003.4.002 – Manutenção das atividades da Câmara
3390-30 – Material de Consumo
Ficha: 06

Premissas: Valor determinado conforme pesquisa prévia de mercado, com base nas melhores propostas apresentadas, mais a estimativa de inflação para o período de vigência.

Metodologia de Cálculo:

| Especificação / Exercício | Exercício 2022 | Exercício 2023 |
|---|---|----------------|
| Presente Despesa | 9.203,50 | 0,00 |
| Previsão Orçamentária | 1.800.000,00 | 1.800.000,00 |
| Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro | 0,51% (cinquenta e um centésimos por cento) | 0,00% |

Concluimos, com base na estimativa acima, que a entidade dispõe de recursos orçamentários e que de acordo com a previsão de arrecadação, haverá recursos financeiros suficientes para a realização destas despesas.

São José da Barra, 02 de maio de 2022.


André Cardoso Freitas
Contador
CRC/MG 09.3821